



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.169/2026.

“Autoriza o Legislativo Municipal a revisar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a revisar os vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Minas Gerais, efetivos, designados, contratados a qualquer título, em **3,90 % (Três inteiros e noventa centésimos por cento)** a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

§ 1º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de Janeiro a dezembro de 2025, tendo como base o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Santana do Manhuaçu, MG, aos 27 dias do mês de
Janeiro de 2026.**

Arlson de Souza Magalhães

Vereador Presidente da Câmara